

## **LEI Nº 3.054/2019**

**EMENTA:** Cria a campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate aos diversos tipos de cegueira.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 124/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha "Abril Marrom" de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população do Município sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

**Art. 2º** - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos da nossa cidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 3 de setembro 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe